B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 45/P/2021
pág. 739

DIREÇÕES MUNICIPAIS

URBANISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICA

DIVISÃO DE SANEAMENTO LIMINAR E APOIO AO LICENCIAMENTO

Atribuição de numeração de polícia - Supressão de numeração de polícia
pág. 739

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO

Auto de consignação parcial - 9 dos trabalhos - Auto de receção provisória dos trabalhos - Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos - Autos de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos - Auto de receção para libertação de caução parcial - 3 dos trabalhos - Autos de receção definitiva parcial final dos trabalhos - Retificação
pág. 740

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Auto de vistoria para efeito de liberação de caução - Auto de vistoria para efeito de receção provisória
pág. 742

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Processos - Retificação
pág. 742

CEMITÉRIO DO ALTO DE SÃO JOÃO

Petições
pág. 742

ANO XXVIII
N.º 1416

8 QUINTA-FEIRA
ABRIL 2021

SEDE: ESTRADA DE CHELAS, 101
1900-150 LISBOA
DIRETOR: ALBERTO LUÍS LAPLAINE GUIMARÃES

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

Petições
pág. 743

CEMITÉRIO DA AJUDA

Petições
pág. 743

CEMITÉRIO DE BENFICA

Petições
pág. 743

CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

Petições
pág. 744

CEMITÉRIO DO LUMIAR

Petições
pág. 744

HIGIENE URBANA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA

Processo
pág. 744

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL OCIDENTAL

BRIGADA LX OCIDENTAL

Auto de vistoria para efeito de receção provisória - Auto de vistoria para efeito de consignação da obra
pág. 744

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

Auto de vistoria para efeito de receção provisória - Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial - (1)
pág. 745

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIOS

N.os 353/UCT/UITCH/2021 e 373/UCT/UITCH/2021
pág. 746

NOTICIÁRIO

DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL

Anúncio n.º 51/2021 [Abertura do procedimento de classificação do bairro de habitações económicas de São João de Deus (bairro das Estacas), em Lisboa, freguesia de Alvalade, concelho e distrito de Lisboa]
pág. 748

LISBOA OCIDENTAL SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, E. M., S. A.

Subdelegação de competências da Coordenadora do Programa Escolas e Creches da Lisboa Ocidental SRU, E. M., S. A. (Alteração)
pág. 750

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 45/P/2021

Considerando que:

i) O Município de Lisboa tem vindo a aplicar um conjunto de medidas que visam prevenir, conter e mitigar a propagação da pandemia COVID-19;
ii) O contexto atual da situação de pandemia tem levado à implementação, a nível nacional, de limitações excecionais à atividade de vários sectores, com impacto real na gradual retoma da economia da cidade de Lisboa;
iii) Através do Decreto n.º 31-A/2021, de 25 de março, o Presidente da República veio renovar a declaração do estado de emergência, alinhado com a estratégia de levantamento gradual das medidas de confinamento definida pelo Governo, considerando períodos de 15 dias entre cada fase de desconfinamento para que seja avaliado o impacto destas medidas na evolução do quadro epidemiológico;
iv) Nos termos do artigo 22.º do Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, o Governo vem permitir o funcionamento de feiras e mercados de levante a partir do dia 5 de abril - para além da venda de produtos alimentares, que já se encontrava permitida - mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente e de acordo com as regras fixadas no mesmo Decreto, nomeadamente, a existência de um plano de contingência para a COVID-19 para cada recinto de feira ou mercado, a realização de ações de sensibilização relativas à implementação daquele plano de contingência e sobre outras medidas de prevenção e práticas de higiene e a monitorização do cumprimento dos procedimentos contidos naquele plano de contingência pelas Autoridades de Fiscalização Municipal, Polícia Municipal, Entidades responsáveis pela gestão dos recintos das feiras e dos mercados, consoante os casos, e demais autoridades;
v) O funcionamento de feiras e mercados de levante, nos casos de venda de produtos alimentares, são já permitidos na cidade de Lisboa, verificando-se as condições de segurança e cumprindo-se as orientações definidas pelas autoridades de saúde;
vi) A atividade económica das feiras e mercados de levante constitui um meio relevante de subsistência de várias famílias, num contexto de degradação da atividade económica e do rendimento das famílias.

Pelo exposto, ao abrigo do n.º 1 artigo 22.º do Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, autorizo, nas condições estabelecidas nesse mesmo Decreto, a realização de feiras, com proibição de venda de bebidas alcoólicas para consumo no recinto, do Município de Lisboa, podendo esta medida ser reavaliada, alterada ou revogada a qualquer momento, sempre que necessário, ou caso existam situações de incumprimento reiterado das normas determinadas pelas autoridades de saúde em vigor

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2021/04/05.

O Presidente,
(a) *Fernando Medina*

DIREÇÃO MUNICIPAL

URBANISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICA

DIVISÃO DE SANEAMENTO LIMINAR E APOIO AO LICENCIAMENTO

Atribuição de numeração de polícia

Deferidos

556/DOC - Kkr Imo, S. A. - *Ao prédio - Obra n.º 68 505 - situado na Avenida Infante Dom Henrique, são atribuídos os n.os 89-A, 89 e 89-B, de polícia.* ***Observação****: O antigo n.º 89 (sem número de obra) já não existe.*

671/DOC - Alfa - Investimentos Turísticos, Ltd.ª. - *Ao prédio - Obra n.º 59 013 - situado na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.os 105-A, 105-B, 105-C, 105-D, 105, 105-E, 105-F, 105-G e 105-H (antigo lote 1380), são suprimidos os n.os 105-D, 105-E, 105-F, 105-G e 105-H. São ainda atribuídos o n.º 24, na Avenida José Malhoa e o n.º 20, na Rua Delfim de Brito Guimarães, ficando o prédio com os n.os 105-A, 105, 105-B e 105-C, na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, o n.º 24, na Avenida José Malhoa e o n.º 20, na Rua Delfim de Brito Guimarães.*

Supressão de numeração de polícia

Deferidos

257/DOC - Lisrise Investments, Ltd.ª. - *Ao prédio - Obra n.º 60 589 - situado na Rua Filipe da Mata n.os 66 e 66-A e Rua Mário Castelhano n.º 8, é suprimido o n.º 66-A, na Rua Filipe da Mata e reposicionado*

o n.º 8 para um novo vão aberto ao lado do antigo, que deixou de existir, passando a montra. Assim o prédio ficou com o n.º 66, na Rua Filipe da Mata e o n.º 8, na Rua Mário Castelhano.

411/DOC - Zeynep Sanver. - *Ao prédio - Obra n.º 16 365 - situado na Travessa da Bica aos Anjos n.os 1, 3 e 5, são suprimidos os n.os 1 e 5, ficando o prédio, apenas, com o n.º 3 no referido arruamento.*

710/DOC - Imobiliária Rocha, Ltd.ª. - *Ao prédio - Obra n.º 34 203 - situado na Rua Filipe Folque n.os 49-A, 49-B, 49 e 49-C, é suprimido o n.º 49-C, ficando o prédio com os n.os 49, 49-A e 49-B, de polícia, que sofreu um reajuste na ordenação da numeração.*

DIREÇÃO MUNICIPAL

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO

Auto de consignação parcial - 9 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2021/03/29, foi homologado o Auto de consignação parcial - 9 dos trabalhos referentes à requisição de trabalhos nº 10 (Rua José Carlos Barreiros, 7, 3.º e 2.º andares, Rua Costa do Castelo, 51, 1.º direito) da «Empreitada n.º 79/DMMC/DHM/DIH/2018 - Obras prioritárias e urgentes de conservação e manutenção em património habitacional disperso do Município de Lisboa (Lote 2 - Zona Central)», adjudicada à firma Fraterna - Engenharia, Consultoria e Construção, Ltd.ª.

Auto de receção provisória dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2021/03/29, foi homologado o Auto de receção provisória dos trabalhos da «Empreitada n.º 13/DMMC/DHM/DIH/2020 - Substituição de coberturas em fibrocimento e reabilitação das fachadas nas instalações da Polícia Municipal», adjudicada à firma Castling, Ltd.ª.

Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2021/03/29 foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 de trabalhos da «Empreitada n.º 37/DMPO/DHMEM/DMEM/2018 - Reabilitação de 5 fogos municipais devolutos nos Bairros do Armador e Quinta do Chalé», adjudicada à firma A. Morgado Gama, Ltd.ª.

Autos de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2021/03/29, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 de trabalhos da «Empreitada n.º 15/DMPO/DHMEM/DCH/2016 - Reabilitação de 7 frações municipais, sitas nos Bairros Charneca, Pedro Queiroz Pereira, Alto da Faia e Telheiras Norte», adjudicada à firma PEOP - Projetos e Execução de Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2021/03/29, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 de trabalhos da «Empreitada n.º 16/DMPO/DHMEM/DCH/2016 - Reabilitação de 7 frações municipais, sitas na Quinta do Cabrinha e Avenida de Ceuta Sul», adjudicada à firma COLUNORIGINAL - Construção Civil, Unipessoal, Ltd.ª.

Por despacho de 2021/03/29, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 de trabalhos da «Empreitada n.º 23/DMPO/DHMEM/DCH/2016 - Reabilitação de 13 frações municipais, sitas na Alta de Lisboa Centro», adjudicada à firma Protraço - Oficina de Projetos e Construções, Ltd.ª.

Por despacho de 2021/03/29, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 de trabalhos da «Empreitada n.º 69/DMPO/DHMEM/DPH/2016 - Substituição das coberturas nas cooperativas ex-SAAL - Rua Carlos Botelho, bloco A, portas 1 a 12 e bloco D, portas 1 a 12», adjudicada à firma Coberfer - Coberturas, Serralharia e Construção Civil, Ltd.ª.

Auto de receção para libertação de caução parcial - 3 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2021/03/29, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 3 de trabalhos da «Empreitada n.º 50/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Obras de adaptação nos acessos a 3 prédios municipais - Projeto Piloto para a Vida Independente», adjudicada à firma CentroCerro - Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, S. A.

Autos de receção definitiva parcial final dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2021/03/29, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial final de trabalhos da «Empreitada n.º 36/DMPO/DCCE/DEOME/2010 - Obra urgente de demolição e reconstrução do troço nascente do muro de suporte do terreno municipal na Travessa da Amorosa, contíguo ao n.º 15 (Intervenção ao abrigo do Estado de Necessidade)», adjudicada à firma Loviril - Construção Civil, Ltd.ª.

Por despacho de 2021/03/29, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial final de trabalhos da «Empreitada n.º 2508/15/DMHDS/DPH - Reabilitação de 10 frações municipais, sitas no Bairro Alta Centro - Financiamento PIPARU» adjudicada à firma XAVIERES, Ltd.ª.

Por despacho de 2021/03/29, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial final de trabalhos da «Empreitada n.º 43/DMPO/DHMEM/DMEM/2015- Obras de reabilitação de 5 fogos municipais, sitos na Rua Professor Lindley de Sintra, Rua Professor Pais da Silva, Rua Professor Arsénio Nunes, Rua de Barcelona e Rua do Rio Távora - Bairro Padre Cruz», adjudicada à firma Rocwork - Soluções Construtivas, Unipessoal, Ltd.ª.

Auto de consignação parcial dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2021/04/01, foi homologado o Auto de consignação parcial dos trabalhos referentes à requisição de trabalhos n.º 1 (Travessa do Morais, 4 e 4-A, r/c) da «Empreitada n.º 57/DMMC/DHM/DIH/2019 - Execução de obras prioritárias e urgentes de conservação e manutenção em património habitacional disperso do Município de Lisboa (Lote 1)», adjudicada à firma Estrela do Norte - Engenharia e Construção, S. A.

Auto de receção provisória parcial - 2 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2021/04/01, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 2 dos trabalhos referentes à Requisição n.º 8 (Rua de S. Bento, 214, r/c)) da «Empreitada n.º 79/DMMC/DHM/DIH/2018 - Empreitada para a execução de obras prioritárias e urgentes de conservação e manutenção em património habitacional disperso do Município de Lisboa (Lote 2 - Zona Central)», adjudicada à firma Fraterna - Engenharia, Consultoria e Construção, Ltd.ª.

Auto de receção para libertação de caução parcial dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2021/04/01, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 26/DMPO/DHMEM/DMEM/2017 - Demolição do edifício municipal na Travessa da Madalena, 2 a 6, torneja Escadinhas de São Cristóvão, 16 (Pátio, portas 1 a 5)», adjudicada à firma METALCÁRIO - Construções, Ltd.ª.

Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2021/04/01, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 de trabalhos da «Empreitada n.º 22/DMPO/DHMEM/DMEM/2018 - Obras em 7 fogos municipais desocupados em Olivais Norte», adjudicada à firma Mese - Manutenção de Edifícios e Soluções de Engenharia, Ltd.ª.

Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2021/04/01, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 de trabalhos da «Empreitada n.º 8/DMPO/DHMEM/DMEM/2017 - Obras de recuperação de pavimento da zona técnica no Edifício dos Paços do Concelho e de impermeabilização de cobertura no Edifício Olivais 2», adjudicada à firma Metalcário - Construções, Ltd.ª.

Auto de receção para libertação de caução parcial - 3 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2021/03/29, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 3 de trabalhos da «Empreitada n.º 32/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Obras de conservação em património disperso de habitação municipal», adjudicada à firma Sarmart - Sociedade de Construções e Obras Públicas, Ltd.ª.

Retificação

No *Boletim Municipal* n.º 1415, de 2021/04/01, página 681, em Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos, onde se lê:

Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos

Por despacho de 2021/03/23, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 de trabalhos da «Empreitada n.º 2514/14/15/DMHDL/DDL - Reabilitação de 11 frações municipais», adjudicada à firma Ramiro & Delgado - Construções Civis e Obras Públicas, Ltd.ª.

Deve ler-se:

Por despacho de 2021/03/23, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 de trabalhos da «Empreitada n.º *2514/15/DMHDL/DDL* - Reabilitação de 11 frações municipais», adjudicada à firma Ramiro & Delgado - Construções Civis e Obras Públicas, Ltd.ª.

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Auto de vistoria para efeito de liberação de caução

Por despacho do diretor do Departamento Edifícios Municipais - Arq.º João Gomes-Teixeira:

Por despacho de 2021/03/30, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de liberação de caução da «Empreitada n.º 40/16/DMEVAE/DEV/DCREV - Reabilitação do edifício Polivalente do Alvito», adjudicada à firma Luzecon - Sociedade de Construção e Restauro, Ltd.ª.

Auto de vistoria para efeito de receção provisória

Por despacho do diretor do Departamento Edifícios Municipais - Arq.º João Gomes-Teixeira:

Por despacho de 2021/03/30, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória da «Empreitada n.º 30/DMPO/DPCE/DCE/16 - Infraestruturação de terreno da Escola Secundária do Restelo para instalações provisórias - Monoblocos da Escola Moinhos do Restelo e Escola de Caselas», adjudicada à firma HCI - Construções, S. A.

DIREÇÃO MUNICIPAL

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Processos deferidos

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves (ao abrigo do Despacho de subdelegação de competências número 18/DMAEVCE/CML/19, publicado no *Boletim Municipal* número mil trezentos e vinte, de seis de junho de dois mil e dezanove):

Mudança de interessado de compartimento municipal (artigos T1.1.17 ou T7.6.3. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

2841/CML - Maria Hermínia Soares da Rocha.
3164/CML - Maria da Conceição Gonçalves Rodrigues.
3185/CML - Pedro Manuel Silva Pires.
3269/CML - Angelina Maria Martins Fernandes Correia.
3302/CML - Maria Lucília Maurício Valadas.
3359/CML - Ana Margarida de Sá Gonçalves Antunes.
3365/CML - António José Mendonça Baião Valente.
3586/CML - Luís Manuel Caruja dos Santos Salgueiro.
3629/CML - José Manuel dos Santos Macedo.

Entrada de viatura em cemitério municipal

3064/CML - Maria Adelina da Encarnação Pires.
3401/CML - Manuel Costa.
3418/CML - Hélia da Assunção Soares.

Retificação

No *Boletim Municipal* n.º 1413, de 2021/03/18, a fl. 576

Onde se lê: 2764/CML - Sandra Correia de Melo.
Deve-se ler: 2764/CML - *Sandra Marisa Pinto de Melo.*

CEMITÉRIO DO ALTO DE SÃO JOÃO

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 18/DMAEVCE/CML/19, de 2019/05/31, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1320, de 2019/06/06):

Revestimento de sepultura temporária

390 - Maria Mafalda de Menezes Bettencourt Mimoso de França.
423 - Ana Cristina Godinho Prazeres.
424 - Rosa Maria Mendes da Fonseca Serrão Batista Esteves.
425 - Anabela Zulmira Varão Rocha Almeida.
427 - Maria Irene de Jesus Martins Nunes.
428 - Tiago André Alves Gomes.
429 - Maria José de Vasconcelos Melim.
436 - Pedro Miguel Dias Nunes Read Teixeira.

Colocação de chapa em compartimento municipal

435 - Cármen Marinela Xisto Machado.

Obras de limpeza e beneficiação em construções particulares

391 - Eduardo Ferreira Nunes.
392 - Amarilis Augusta da Silva Costa.
393 - Amarilis Augusta da Silva Costa.
404 - Carlos Alberto Caetano Marecos Balacumba.

405 - Rosa Maria Silva Frias dos Santos Dias Lucas.
406 - Amarilis Augusta da Silva Costa.
407 - Fernando Miguel de Sousa Rebelo.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 18/DMAEVCE/CML/19, de 2019/05/31, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1320, de 2019/06/06):

Colocação de chapa em compartimento municipal

394 - Maria da Conceição da Silva Casa Nova Alves Martins.

Obras de limpeza e beneficiação em construções particulares

327 - Fernando Manuel Branco da Silva.
346 - João Paulo Marques Sabido Costa.
387 - Elisabeth Évora Nunes.
389 - Maria dos Prazeres Teixeira de Sousa.
408 - João Luís Ramalho de Carvalho Talone.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DA AJUDA

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 18/DMAEVCE/CML/19, de 2019/05/31, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1320, de 2019/06/06):

Revestimento de sepultura temporária

395 - Maria Eduarda Carvalho Rocha.
396 - Ricardo José Alves Gonçalves Pires da Fonseca Esteves.
397 - Maria Célia Henriques dos Santos Gil.
398 - Maria Manuela Marques Gonçalves da Rocha Brito.
399 - Rosa Marques Louro.
400 - Paula Sofia Fernandes Marcão.
401 - Carla Alexandra Lourenço da Costa.
402 - Viktoriya Varava.
403 - Mário Jorge Pereira Marinho de Bastos.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DE BENFICA

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 18/DMAEVCE/CML/19, de 2019/05/31, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1320, de 2019/06/06):

Revestimento de sepultura temporária

364 - Isabel Maria da Costa Moura Sarilho.
366 - José Carlos Mendes Cabral.
369 - Paula Alexandra da Conceição Rodrigues Abranches.
370 - Carlos Manuel Cruz Magalhães.
372 - Jorge Manuel da Conceição Rodrigues.
373 - Lereno Osvaldo Ramos Cordeiro.
411 - Helena dos Anjos Assunção.
412 - Ana Maria Rodrigues Diegues Damas.
413 - António Gualter Rosa.
418 - Fernando Pires da Costa.
419 - Fernanda Olímpia Gomes Pimentel Ribeiro.
420 - Sónia Isabel Augusto Martins de Oliveira.
421 - Varoujan Barikian.

Colocação de chapa em compartimento municipal

388 - Maria Emília Lopes Seixas Martins Aço.
415 - Manuel Joaquim da Conceição Santos.
416 - Raquel de Carvalho Pedroso Teófilo Pires.
422 - Ana Paula Perrulas Medinas da Silva.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 18/DMAEVCE/CML/19, de 2019/05/31, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1320, de 2019/06/06):

Revestimento de sepultura temporária

385 - Maria José Neto Henriques.
409 - Pedro Miguel de Sousa Silva.
410 - Maria de Fátima Baptista Rudera.
414 - Rui Manuel Loureiro dos Santos.

Colocação de chapa em compartimento municipal

417 - Andreia Liliana Coelho Grilo.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DO LUMIAR

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 18/DMAEVCE/CML/19, de 2019/05/31, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1320, de 2019/06/06):

Revestimento de sepultura temporária

379 - Maria de Lurdes Gomes Varanda Pereira.
380 - Maria de Lurdes Gomes Varanda Pereira.
381 - Fernando Manuel Gomes de Oliveira.
382 - Abdurramane Abdulcadre Cassimo Abdurramane.
383 - Maria da Anunciação Ferreira Martins.
384 - Aurélio Pinhal Rego dos Santos.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

DIREÇÃO MUNICIPAL

HIGIENE URBANA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA

Processo coercivo extinto por inutilidade superveniente

9343/CML - Álvaro Salvador Lopes da Silva de Almeida Sereno e Salvador Miguel Lopes da Silva de Almeida Sereno. - *Nos termos do despacho exarado pela diretora de departamento, Dr.ª Ana Sofia Ribeiro, em 2021/03/23.*

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL OCIDENTAL

BRIGADA LX OCIDENTAL

Auto de vistoria para efeito de receção provisória

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 139/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019):

Por despacho de 26 de março de 2021, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória da «Empreitada n.º 33/UCT/UITOC/2020 - Criação de estacionamento na Rua Gregório Lopes», adjudicada à entidade António Mateus Heleno - Empreiteiros de Construção Civil, Ltd.ª.

Auto de vistoria para efeito de consignação da obra

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 139/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019):

Por despacho de 26 de março de 2021, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação da obra da «Empreitada n.º 1/UCT/UITOC/2021 - Requalificação do Impasse à Rua Dom João de Castro», adjudicada à entidade Sogaruop - Sociedade Algarvia de Obras Públicas e Particulares, Ltd.ª.

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

Auto de vistoria para efeito de receção provisória

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 139/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019):

Por despacho de 18 de março de 2021, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória da «Empreitada n.º 32/UCT/UITCH/2020 - Repavimentação da Feira da Ladra e envolvente», adjudicada à entidade CRF - Construções, Unipessoal, Ltd.ª.

Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial - (1)

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 139/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019):

Por despacho de 18 de março de 2021, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial - (1) da «Empreitada n.º 32/UCT/UITCH/2020 - Repavimentação da Feira da Ladra e envolvente», adjudicada à entidade CRF - Construções, Unipessoal, Ltd.ª.

OS INTERESSADOS PODERÃO CONSULTAR OS RESPETIVOS PROCESSOS

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 353/UCT/UITCH/2021

Intimação para execução de obras de correção das más condições de segurança e salubridade e de atribuição de níveis de conservação

Torna-se público, de que:

1 - Por meu despacho, datado de 2018/06/21, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na Rua da Costa, 25/29 e Rua Triste Feia, 18/20, efetuada em 2018/09/13, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 952/ /AUT/UCT_UITCH/GESTURBE/2018, e respetivas fichas de avaliação do estado de conservação constantes do Processo n.º 127/RLU/2018:

- Apurado os níveis de conservação do edifício, fogos e espaços funcionalmente distintos vistoriados;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção, das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- Ficha n.º 5848 - Edifício/Outras partes comuns - Nível 3; Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 5848-364141 - Fogo do r/c do n.º 20 da Rua Triste Feia - Nível 3; Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 5848-364121 - Fogo do r/c esq.º do n.º 25 da Rua da Costa - Nível 3; Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 5848-364101 - Fogo do r/c direito do n.º 25 da Rua da Costa - Nível 3; Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 5848-364061 - Fogo do 1.º esquerdo do n.º 25 da Rua da Costa - Nível 3; Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 5848-364081 - Fogo do 1.º direito B do n.º 25 da Rua da Costa - Nível 3; Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 5848-364041 - Fogo do 2.º direito A do n.º 25 da Rua da Costa - Nível 3; Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 5848-363921 - Fogo do 2.º direito B do n.º 25 da Rua da Costa - Nível 3; Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 5848-363861 - Fogo do 3.º esquerdo do n.º 25 da Rua da Costa - Nível 3; Estado de conservação - Médio.

b) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança e de salubridade, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e com o prazo de 90 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho, a fl. 298, do Senhor Vereador Ricardo Veludo, datado de 2021/03/16, exarado sobre a Informação n.º 8599/INF/UCT_UITCH/GESTURBE/2021, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea *w)* da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 2017/11/23, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1240, de 2017/11/23, alterado e republicado pelo Despacho n.º 120/P/2019, de 2019/11/07, publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1342, de 2019/11/07;
- Na audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea *s)* do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção das más condições de segurança e salubridade, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 379/AML/2020, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1402, de 2020/12/30;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na Rua Nova do Almada, 2, 3.º andar - 1200-289 Lisboa (caso pretendam, poderão comunicar o início das obras para o *e-mail*: uct.uitch@cm-lisboa.pt).

7 - Considerando os constrangimentos verificados em virtude das Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, aprovadas pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação dada pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, os prazos concedidos para executar os trabalhos encontram-se suspensos, nos termos da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 6.º-C do referido diploma até data a definir por Decreto-Lei, no qual se declare o termo da situação excecional, ou em virtude de eventual alteração legislativa que entretanto se verifique na pendência da atual conjuntura, no entanto, tal não exime os proprietários de promover as diligências possíveis com vista à correção das patologias/anomalias identificadas no Auto de vistoria, face aos interesses que visam acautelar. Sem prejuízo do exposto, deverão zelar por garantir as condições de segurança, sendo responsáveis por quaisquer ocorrências decorrentes do mau estado de conservação do imóvel.

Lisboa, em 2021/03/29.

A diretora de departamento,
(a) *Isabel Maciel*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 373/UCT/UITCH/2021

Deferimento de prorrogação de prazo

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários do prédio, sito na Rua dos Remédios (Santo Estêvão), 98 a 100, de ter sido Deferido o requerimento de prorrogação, por 90 dias úteis, do prazo determinado para o início das obras intimadas no âmbito do Processo n.º 29/RLU/2019.

A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Ricardo Veludo, de 2021/03/30, exarado sobre a Informação n.º 11 150/INF/UCT_UITCH/GESTURBE/2021, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 2017/11/23, alterado e republicado pelo Despacho n.º 120/P/2019, de 2019/11/07, publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1342, de 2019/11/07.

Lisboa, em 2021/04/05.

A diretora de departamento,
(a) *Isabel Maciel*

NOTICIÁRIO

Diário da República, 2.ª série — PARTE C

N.º 53 — 17 de março de 2021 — Pág. 91

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 51/2021

Sumário: Abertura do procedimento de classificação do bairro de habitações económicas de São João de Deus (bairro das Estacas), em Lisboa, freguesia de Alvalade, concelho e distrito de Lisboa.

Abertura do procedimento de classificação do Bairro de Habitações Económicas de São João de Deus ("Bairro das Estacas"), em Lisboa, freguesia de Alvalade, concelho e distrito de Lisboa

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 11 de dezembro de 2020, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Bairro de Habitações Económicas de São João de Deus ("Bairro das Estacas"), na Rua Bulhão Pato, na Rua Teixeira de Pascoais, na Rua Antero de Figueiredo, na Rua Pedro Ivo e na Avenida Frei Miguel Contreiras, Lisboa, freguesia de Alvalade, concelho e distrito de Lisboa.

2 — O conjunto em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O conjunto em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do conjunto em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso);

b) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

8 de janeiro de 2021. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

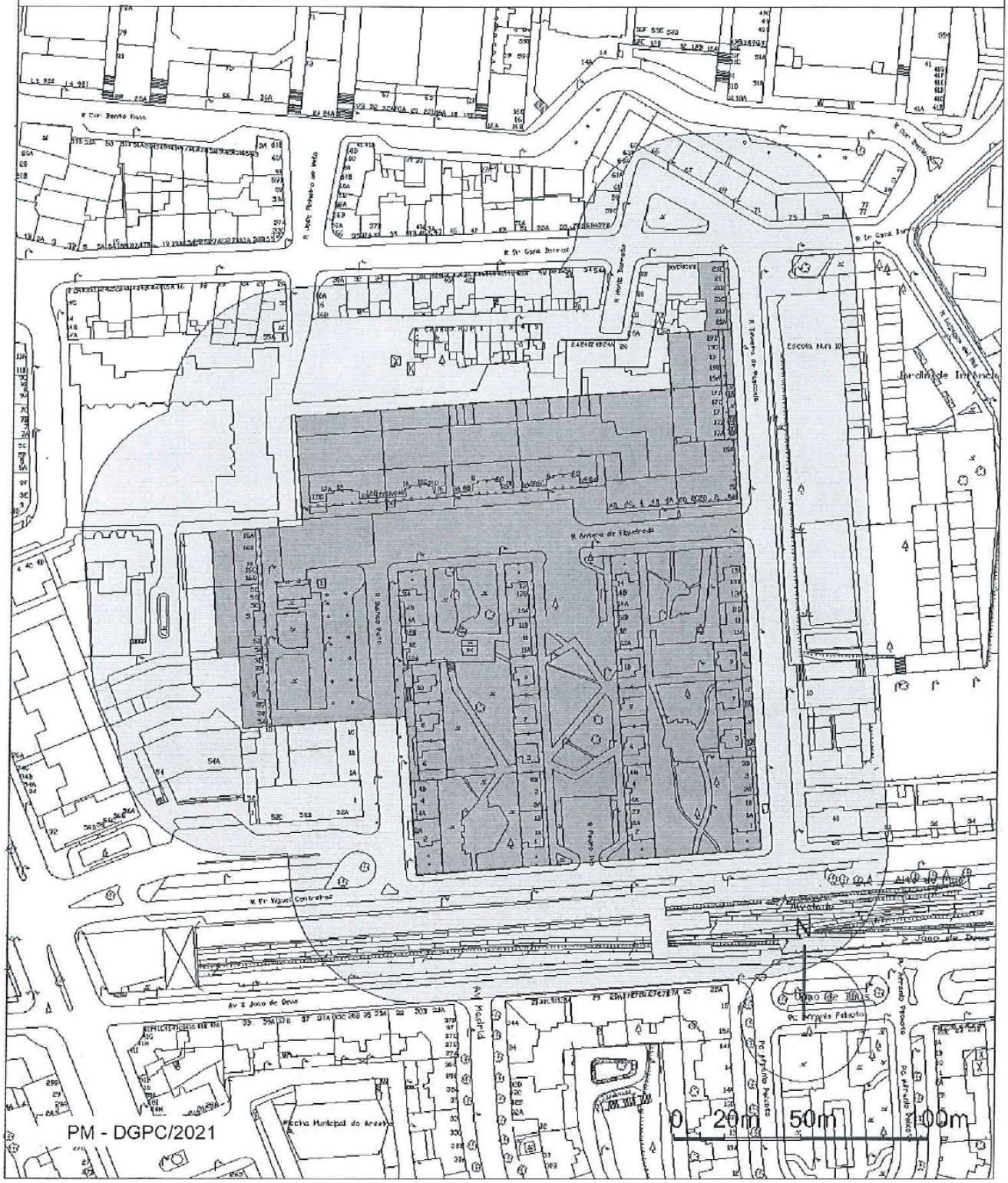
314032483

Bairro de Habitações Económicas de São João de Deus ("Bairro das Estacas")

Lisboa
Freguesia de Alvalade
Concelho de Lisboa

Em vias de classificação (EVC)

Zona geral de proteção (ZGP)



LISBOA OCIDENTAL SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, E. M., S. A.

Subdelegação de Competências da Coordenadora do Programa Escolas e Creches da Lisboa Ocidental SRU, E. M., S. A. - (Alteração)

Por ter sido verificada a necessidade de proceder a algumas alterações ao meu despacho de subdelegação de poderes nos gestores de projeto do Programa Escolas e Creches, datado de 5 de março de 2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1412, em 11 de março de 2021, procedo à sua alteração e republicação conforme segue:

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 1.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos da subdelegação de competências da diretora de Equipamentos e Espaço Público da Lisboa Ocidental SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M., S. A., adiante designada abreviadamente por «Lisboa Ocidental SRU», subdelego as competências que me foram delegadas pela Diretora de Equipamentos e Espaço Público da Lisboa Ocidental SRU, Maria Helena Marques Fouto e Carmona Bicho, por despacho de 26 de fevereiro de 2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1411, de 4 de março de 2021, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

São subdelegadas nos gestores de projeto seniores **Fátima Maria Filipe da Fonseca**, **Alexandra Maria do Carmo de Abreu Salgado**, **António Ilídio Magalhães Jesus** e **Moisés Armando Gomes Di Prizio**, do Programa Escolas e Creches, as seguintes competências:

a) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos;
b) Subscrever autos de consignação de obras, bem como autos de medição ou de retificação de medições dos trabalhos executados, e ainda os boletins de aprovação de materiais e autos de receção de bens móveis;
c) Convocar e levar a efeito quaisquer vistorias, no âmbito da execução dos contratos de empreitada e lavrar e assinar os respetivos autos, designadamente de receção ou de não receção, provisória ou definitiva, parcial ou total, assinalando a situação da execução dos trabalhos e todas as deficiências detetadas;
d) Convocar ou participar em reuniões de obra que não envolvam qualquer alteração ou modificação ao contrato de empreitada e assinar, em conjunto com o Diretor de Fiscalização, a respetiva ata;
e) Ordenar por escrito, nos termos e com a observância dos limites legais e com o devido enquadramento, a realização de trabalhos complementares, trabalhos a mais e de trabalhos de suprimento de erros e omissões no âmbito de contratos públicos, decidir sobre as propostas de preços apresentadas pelos cocontratantes, sobre a fixação de preços novos para a execução dos mesmos e autorizar a realização das correspondentes despesas;
f) Ordenar, por escrito, a supressão de trabalhos no âmbito da execução dos contratos celebrados, desde que tal não gere a obrigação de indemnização prevista no artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos;
g) Aprovar revisões de preços no âmbito dos contratos de empreitada, de acordo com os cronogramas constantes dos contratos ou das suas alterações;
h) Exercer todos os poderes de direção sobre a equipa de fiscalização e coordenação de segurança, em estreito cumprimento do contrato celebrado para fiscalização e para coordenação de segurança da obra;
i) Proceder ao envio, nos termos e prazos previstos na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, para o Tribunal de Contas das ordens de execução emitidas ao abrigo da presente delegação ou subdelegação de competências, com reporte de tal informação ao Núcleo de Planeamento e Controlo;
j) Aprovar, sob proposta do Diretor de Fiscalização, as telas finais e a compilação técnica dos projetos das obras executadas.

Artigo 2.º

São subdelegadas no gestor de projeto júnior **Daniela Macedo Freire**, do Programa Escolas e Creches, as seguintes competências:

a) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos;
b) Subscrever autos de consignação de obras, bem como autos de medição ou de retificação de medições dos trabalhos executados, e ainda os boletins de aprovação de materiais e autos de receção de bens móveis;
c) Convocar e levar a efeito quaisquer vistorias, no âmbito da execução dos contratos de empreitada, e lavrar e assinar os respetivos autos, designadamente de receção ou de não receção, provisória ou definitiva, parcial ou total, assinalando a situação da execução dos trabalhos e todas as deficiências detetadas;
d) Convocar ou participar em reuniões de obra que não envolvam qualquer alteração ou modificação ao contrato de empreitada e assinar, em conjunto com o Diretor de Fiscalização, a respetiva ata;
e) Aprovar revisões de preços no âmbito dos contratos de empreitada, de acordo com os cronogramas constantes dos contratos ou das suas alterações;
f) Exercer todos os poderes de direção sobre a equipa de fiscalização e coordenação de segurança, em estreito cumprimento do contrato celebrado para fiscalização e para coordenação de segurança da obra;
g) Aprovar, sob proposta do Diretor de Fiscalização, as telas finais e a compilação técnica dos projetos das obras executadas.

Artigo 3.º

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, a Coordenadora do Programa Escolas e Creches conserva, entre outras, as seguintes competências:

a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;
b) Direção e controlo dos atos praticados pelo subdelegado, bem como a sua revogação ou modificação.

Artigo 4.º

1 - Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competências, devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas, instruções, manuais e procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU.

2 - A autorização de realização de qualquer despesa ao abrigo da presente subdelegação de competências fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Previsão da despesa no Orçamento da respetiva Unidade Orgânica aprovado pelo Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU;
b) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e nas leis do orçamento de Estado que, em cada ano, sejam aprovadas;
c) Prévia validação jurídica e financeira da mesma nos termos das normas e procedimentos internos em vigor.

3 - Em todos os atos praticados no exercício de competências subdelegadas, com exceção das aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada uma expressão do tipo «Ao abrigo da subdelegação de competências», fazendo-se menção à data e número do *Boletim Municipal*, bem como ao número sob o qual o despacho de subdelegação de competências foi publicado.

Artigo 5.º

1 - Todos os atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências serão reportados mensalmente ao subdelegante.

2 - Sem prejuízo dos direitos de direção, avocação e superintendência, nos despachos de subdelegação de competências deve o subdelegante especificar as competências subdelegadas ou quais os atos que o subdelegado fica autorizado a praticar.

Artigo 6.º

Todos os gestores de projeto, incluindo os gestores seniores, devem apresentar à Coordenadora do Programa Escolas e Creches, um relatório trimestral dos atos que impliquem despesa ou gerem receita, praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências, com indicação dos respetivos montantes.

Artigo 7.º

1 - O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

2 - Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos gestores de projeto, incluindo os gestores seniores, do Programa Escolas e Creches da Lisboa Ocidental SRU, no âmbito das competências subdelegadas, a partir da data de assinatura do presente despacho e até à data da respetiva publicação no *Boletim Municipal*.

Lisboa, em 2021/04/05.

A Coordenadora do Programa Escolas e Creches,
(a) *Ana Maria Martins Esteves Frizado*

Publica-se às 5.as-feiras
ISSN: 0873-0296 **Depósito Legal n.º** 76 213/94 **Tiragem** 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt